



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Emenda Modificativa 02/2022 ao Projeto de Lei nº 136/2022

Modifica o art. 13, § 2º do Projeto de Lei do Executivo 136/2022.

O Vereador Jardel Souza de Oliveira, integrante da Bancada PSDB, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º - Modifica o §2º, art. 13 do Projeto de Lei do Executivo nº 136/2022:

§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de julho, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Passando o §2º, do art. 13 do Projeto de Lei do Executivo nº 136/2022, a ter a seguinte redação:

§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de julho, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

CANGUÇU/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Jardel Souza de Oliveira
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado foi revogada.